PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da assinatura da plataforma digital Magister Net, com acesso integral ao seu conteúdo jurídico especializado, com coleção completa (legislação, jurisprudência, doutrina e notícias), voltado à Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. **CONTRATADO:** LEX EDITORA S.A CNPJ: 61.160.768/0001-17.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

> Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.
>
> Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.
>
> Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.
>
> Nos termos do art. 6º, inciso XL, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação constitui etapa indispensável para aferição da vantajosidade da proposta apresentada, mesmo em hipóteses de contratação direta. Na presente situação, trata-se de inexigibilidade de licitação fundamentada na exclusividade de fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, circunstância que impede a obtenção de cotações junto a demais empresas, em razão

da inexistência de concorrência efetiva para o objeto específico da contratação.

Nessas hipóteses, conforme orienta a doutrina especializada, “quanto ao preço, este deverá ser comparado com o valor praticado no mercado pelo contratado, de modo a comprovar que não existe sobrepreço no negócio a ser firmado com o Estado”. Assim, a avaliação da compatibilidade do preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve considerar os valores historicamente praticados por ela em contratações com a Administração Pública, bem como o portfólio de serviços efetivamente incluídos na proposta.

Para a elaboração da estimativa, foram considerados os seguintes elementos:

Proposta comercial atualizada apresentada pela empresa fornecedora exclusiva da plataforma Magister Net, contendo a descrição detalhada do objeto, prazo de vigência, funcionalidades ofertadas e o valor global da assinatura anual;

Levantamento de contratações anteriores firmadas entre a empresa fornecedora e outros órgãos públicos, obtidas por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a portais de transparência, que demonstram a consistência do valor proposto;

Análise técnica da composição do serviço, com verificação da adequação entre o valor cobrado e as funcionalidades oferecidas, considerando o caráter especializado da plataforma, a atualização contínua do conteúdo e o suporte técnico incluso.

Com base nos dados obtidos, o valor estimado para a assinatura anual da plataforma Magister Net é de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, compatível com os valores praticados pela fornecedora em contratações anteriores similares, não se identificando indícios de sobrepreço ou práticas que comprometam a economicidade da contratação.

Dessa forma, a presente estimativa de valor atende aos critérios de razoabilidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente, constituindo parâmetro legítimo para a celebração do contrato administrativo pretendido.

Por tratar-se de ser a única responsável pela plataforma digital Magister Net, os valores dispendidos para contratação serão pagos diretamente a esta, destacando-se que este valor se encontra de acordo com o valor praticado no mercado conforme comprovado, sendo a contratação fundamentada no Art. 74, inciso I.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 19 de agosto de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.08.19 15:00:58 -03'00'

FLÁVIO LUIZ BENINI
PREFEITO MUNICIPAL